APÊNDICE M - NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS – DA UNIPAMPA

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

1. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será regido por regras continuamente revisadas e aperfeiçoadas pelo Colegiado do Curso de Relações Públicas, em conformidade com a legislação vigente - Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**,** com a Resolução nº 20, de 26 de novembro de 2010 da UNIPAMPA, com a Orientação Normativa nº 04 de 04 de julho de 2014 do MPOG, e com a Resolução nº 29 de 28 de abril de 2011 da UNIPAMPA, sobre as Normas Acadêmicas de Graduação.

2. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem carga horária total de 210 horas e integra o currículo do Curso de Relações Públicas - Ênfase em Produção Cultural da UNIPAMPA. Como o curso é noturno, é importante frisar que o sábado é considerado dia letivo e pode ser utilizado para este componente curricular.

3. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será ofertado em dois módulos: no 5º e sexto semestre letivo, com carga horária de 105 horas em cada, ou seja, serão sete créditos em cada semestre, totalizando 14 créditos de estágio. O pré-requisito para fazer o estágio é componente curricular de Planejamento de Comunicação. Para fazer o estágio II é preciso I. Para fazer o estágio II é preciso ter concluído o I.

4. É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório a prestação de serviços:

a) que não seja compatível com as funções profissionais de relações públicas;

b) que caracterize a substituição indevida de profissional formado;

c) que seja realizado sem Convênio de Estágio e em ambiente de trabalho sem a presença de um profissional da área de comunicação;

d) que seja realizado sem supervisão docente.

5. É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório os trabalhos laboratoriais feitos durante o Curso.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6. O Convênio de Estágio será firmado entre as instituições profissionais e a UNIPAMPA a partir de instrumento legal regulamentado pela legislação vigente e da Resolução nº 20, de 26 de novembro de 2010 da UNIPAMPA.

7. Os Termos de Compromisso de Estágio devem ser assinados pelo Coordenador Acadêmico, o Estudante e a Parte Concedente e serão revisados sempre que se fizer

necessário, segundo avaliação de qualquer das partes.

8. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado em empresas, organizações governamentais e não governamentais, sindicatos, associações ou em setores da própria Instituição de Ensino, com projetos de ensino, extensão, ensino e gestão; em veículos autônomos ou assessorias de comunicação ou de relações públicas, agências de relações públicas e de publicidade e propaganda, produtoras culturais e organizações da mesma natureza desde que:

a) tenham convênio assinado com a UNIPAMPA;

b) tenham profissionais de comunicação contratado;

c) estejam sediadas em São Borja.

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

9. O estágio curricular supervisionadoobrigatório tem como objetivos:

a) inserir o acadêmico de Relações Públicas no cotidiano da profissão, acionando conhecimentos adquiridos na academia;

b) consolidar práticas de desempenho profissional inerentes ao perfil do formando;

c) estabelecer relações entre mercado de trabalho e ambiente acadêmico.

DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

10. O estágio curricular supervisionado contará com um Coordenador de Estágio, integrante do corpo docente do Curso de Relações Públicas da UNIPAMPA.

11. O estágio curricular supervisionado contará com um supervisor de estágio na instituição profissional, com formação em curso superior na área de Comunicação Social.

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

12. O coordenador de estágio será indicado pela Comissão de Curso.

13. Cabe ao coordenador de estágio:

a) prospectar concedentes e solicitar concessão de estágio em instituições profissionais capacitadas a receberem estagiários, de acordo com os itens 8 e 9 destas normas;
b) organizar os cronogramas de atividade semestral do estágio curricular supervisionado;

c) atender as demandas das instituições profissionais em caso de dúvidas ou dificuldades com os acadêmicos estagiários;

d) fazer o seguro, junto ao órgão competente, no caso dos acadêmicos que estiverem em atividade fora do âmbito da UNIPAMPA.

e) orientar as atividades do estagiário;

f) avaliar o estagiário.

DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO

14. Cabe ao aluno:

a) contatar as Instituições Profissionais[18] para a realização do estágio, solicitando documento de aceite;

b) realizar, presencialmente, o estágio;

c) comparecer aos encontros de orientação agendados pelo Professor Orientador de Estágio e elaborar o Relatório Final de Estágio;

d) entregar o Relatório Final de Estágio no prazo estipulado ao Professor Orientador de Estágio no final das atividades de estágio;

e) respeitar as normas da Instituição Profissional que o recebe, e respeitar os limites da ética estabelecida pela profissão.

DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO PROFISSIONAL CONVENIADA

15. Cabe à Instituição Profissional:

a) destinar ambiente de trabalho pertinente ao aluno estagiário, com ventilação e iluminação adequada, computador, mesa e cadeira;

b) nomear um profissional de Relações Públicaspara atuar como Supervisor de Estágio;

c) esclarecer o aluno estagiário quanto às suas funções e dar ciência das normas que regem as atividades na instituição;

[18] Cabe à coordenação e/ou comissão de Estágio – delegada pelo Colegiado do curso– fazer contato prévio com as instituições para fazer o convênio.

d) enviar ao Coordenador de Estágios, no início do semestre, o aceite de estágio;

e) enviar ao Coordenador de Estágios, no final do semestre, ficha de avaliação do aluno.

DOS MECANISMOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16. A Avaliação de Estágio será composta pelo Relatório Final do Supervisor de Estágio e pelo Relatório Final do Aluno Estagiário. Os documentos serão analisados pelo Coordenador de Estágios, que terá a competência de Avaliação Final do aluno estagiário e deverá computar o registro de avaliação como aprovado ou reprovado.

17. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório não terá exame e/ou prova de recuperação.

18. O não comparecimento do aluno em 75% das horas presenciais de Estágio, conforme avaliação do Supervisor de Estágio e do Professor Orientador de Estágio, acarretará em reprovação, por frequência, do Aluno Estagiário.

DAS OUTRAS COMPETÊNCIAS

19. Cabe ao Colegiado do Curso revisar e aperfeiçoar, quando necessário, o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado.

20. Os casos omissos neste regulamento são decididos pela Comissão de Estágios em primeira instância, em consonância com a legislação.

Este Documento foi examinado e aprovado pela Comissão de Curso.
Em: 08_/09/ 2015.

_____
Coordenador do Curso de Relações Públicas

APÊNDICE N- CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa

Coordenação do Curso de Relações Públicas

Relações Públicas
Ênfase em Produção Cultural

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminho o (a) aluno (a) _____ _____, matrícula _____, discente no curso de Relações Públicas da Universidade Federal do Pampa. O (a) aluno (a) está matriculado no componente curricular na disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e habilitado para requerer vaga de estágio em sua empresa, conforme normas do convênio firmado com a UNIPAMPA. Na condição de Coordenador de Estágio, solicito avaliação do pedido do aluno e manifestação sobre seu aceite, na medida de suas possibilidades.

Lembro que o Estágio Curricular é oferecido na UNIPAMPA como dois componentes curriculares obrigatórios, de 105 horas cada, totalizando 210 horas. Esse é o encargo máximo que pode ser atribuído ao estagiário por conta do aceite desta proposta. A empresa deve disponibilizar profissional Relações Públicas para acompanhamento e orientação das atividades de estágio.